



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 4.173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

(De autoria do Vereador Fernando Bitencourt)

“Institui no Município de Santa Cruz do Rio Pardo o sistema de recuamento das faixas de pedestres e dá outras providências”.

LOURIVAL PEREIRA HEITOR, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, dentre as formas de sinalização gráfica horizontal de trânsito, o sistema de recuamento das faixas de pedestres.

Artigo 2º - Em cruzamentos onde não existem semáforos, as faixas de pedestres devem ser posicionadas sobre o pavimento das vias a uma distância considerável das esquinas, em recuo, de modo a se evitar que os veículos fiquem em cima dessas faixas, desrespeitando a sinalização de trânsito e atrapalhando a passagem das pessoas que estão a pé.

Parágrafo único - Nos cruzamentos onde existem semáforos cujos próprios sinais luminosos organizam o trânsito, não há a necessidade da implantação do sistema de recuamento das faixas de pedestres.

Artigo 3º - O sistema de recuamento das faixas de pedestres deve ser implementado gradualmente nas vias do Município, na medida em que forem sendo necessárias a realização da manutenção e repintura das faixas já existentes.

Artigo 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2023.

LOURIVAL PEREIRA HEITOR
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
10 de novembro de 2023.
Gabinete da Presidência da Câmara
de Santa Cruz do Rio Pardo,
10 de novembro de 2023.

Lourival Pereira Heitor
Vereador Presidente

Registrada em livro próprio nº 11
fl. nº 164.

Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de
novembro de 2023.

Renata Ap. Sartori Neumanas
Diretora Geral